



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

PUBLICADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Em: 04/06/20

Edição nº 2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2020, de 01 de junho de 2020.

SÚMULA: REGULAMENTA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CID CENTRO, NO ESTADO DO PARANÁ.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, prefeita do município de Roncador-PR, presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, **EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN**, no uso de suas atribuições como diretora coordenadora dos serviços de inspeção deste.

RESOLVEM:

Art. 1º. Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.032/2019 – que dispõe sobre as competências dos consórcios públicos de Municípios no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, fica estabelecido que poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes deste consórcio os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção municipal (SIM/POA) das entidades consorciadas ou daqueles Municípios em que a inspeção seja realizada diretamente pelo consórcio CID CENTRO, desde que atendam os requisitos estabelecidos na Resolução nº 003/2020, do consórcio CID CENTRO – que institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO e dá outras providências.

Art. 2º. Os municípios devem efetuar e manter atualizado seu cadastro, no âmbito do consórcio, e no sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em sua página oficial na rede mundial de computadores, prestando as informações solicitadas no sistema sobre seu serviço de inspeção e de todos os estabelecimentos e produtos registrados.

§ 1º. Cada Município é responsável por informar seu quadro de pessoal para desenvolver atividades de inspeção de produtos de origem animal no SIM/POA;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

§ 2º. O SIM/POA vinculado e seus estabelecimentos registrados deverão providenciar o registro e manter atualizados, no que competir a cada parte, os mapas estatísticos previstos em resolução deste consórcio.

Art. 3º. O produto de origem animal inspecionado pelo SIM/POA vinculado ao consórcio CID CENTRO deve:

- a) Estar devidamente registrado; e
- b) Estar rotulado com as informações abaixo, sem prejuízo das demais especificidades regulamentares vigentes:
 - I. Identificação do consórcio com letras maiúsculas, na forma 'CID CENTRO - PR', com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo desta logomarca;
 - II. Denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço da sede onde possa ser demandado o cumprimento de obrigações;
 - III. Data de cadastro do consórcio CID CENTRO junto ao MAPA; e
 - IV. Código de barras do produto com identificador *Global Trade Item Number* (GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®).

§ 1º. A informação da relação dos Municípios/PR consorciados estará disponível na página eletrônica própria do consórcio CID CENTRO na rede mundial de computadores (www.consorciocidcentro.com.br).

§ 2º. Será disposto Norma Interna com a identificação da logomarca do consórcio CID CENTRO e suas especificações.

Art. 4º. O produto de origem animal inspecionado por serviço de inspeção vinculado ao consórcio CID CENTRO aderido e regular com o SUASA-POA, mas sem a logomarca SISBI, poderá ser comercializado na área de atuação do consórcio onde o produto esteja registrado, desde que cumpridos os requisitos exigidos nesta Resolução e outras vigentes.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E
URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pitanga/PR, 01 de junho de 2020.

Marília Perotta Bento Gonçalves
Presidente CID CENTRO
Prefeita Município de Roncador/PR

Emanuella Aparecida Pierozan
Direção e Coordenação Técnica
Cid Centro (Portaria nº 002/2020)
Médica Veterinária (CRMV/PR 8846)